



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 432

00463

DATA
02/06/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 432/2008

AUTOR
Deputado Afonso Hamm

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
45º

PARÁGRAFO

INCISO
IV

ALÍNEA

PÁGINA
1 / 1

EMENDA ADITIVA

O artigo 45 da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

Art.

45.

IV – Aplicam-se às operações reclassificadas as condições estabelecidas nos arts. 29 e 30 desta Medida Provisória para a renegociação das dívidas de parcelas vencidas e não pagas ou liquidadas mediante contratação de nova operação junto à instituição financeira.

JUSTIFICATIVA

Apesar de permitir a reclassificação de operações do FAT Integrar, para recursos do FNE, a proposta não prevê a possibilidade de renegociação de parcelas que possam estar inadimplentes ou liquidadas mediante nova operação contrata pela instituição financeira com encargos bem mais elevados que os encargos do FNE.

A proposta que ora apresentamos, permite, além da reclassificação da operação, possibilita que a renegociação nas condições estabelecidas para operações com recursos dos Fundos Constitucionais.

PARLAMENTAR

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/6/2008, às 18h
Fátima Matr.: 28396

23

ASSINATURA

